



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 6148, DE 06 DE MAIO DE 2024

Projeto de Lei n° 13/2024

Autor: Vereador Rodrigo Meireles Cursino

Institui o “Abril Grená” no Município de Caçapava e dá outras providências.

Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI n° 6148

Art. 1° Fica instituído o “Abril Grená” no Município de Caçapava, a ser referenciado, anualmente, no mês de abril.

Parágrafo único. Fica dedicada a última semana de abril para a intensificação de ações de promoção de saúde bucal e prevenção de doenças bucais.

Art. 2° Os objetivos do “Abril Grená” são:

I – conscientizar a população da importância de manter uma boa higiene bucal, ter uma alimentação saudável e se abster de fumo e bebidas alcoólicas para evitar doenças bucais;

II – promover ações educativas e preventivas que ajudem a reduzir a incidência de doenças bucais como cárie dentária, gengivite, doenças periodontais e câncer bucal;

III – orientar a população sobre a má oclusão e a importância do diagnóstico precoce, para evitar seu agravamento e do aleitamento materno na prevenção dos distúrbios de oclusão;



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

IV – fazer orientação sobre bruxismo e halitose;

V – orientar a população sobre a importância de consultar um cirurgião dentista regularmente para prevenção, diagnóstico precoce e pronto tratamento de doenças bucais;

VI – orientar sobre métodos de proteção específica contra as doenças bucais;

VII – orientar sobre meios de reabilitação quando necessário.

Art. 3º Para entender o objetivo do Art 2º, a sociedade civil, através de membros da comunidade, instituições de ensino, ONGs, profissionais de odontologia e APCD (Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas) poderão realizar eventos relacionados aos temas, inclusive celebrando parcerias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 06 de maio de 2024.

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL